ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 5 DE FEVEREIRO N. 28.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda S. Ignacio B. M. jejum A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t·
2 Terça ✻ Purificaçaõ de N. S.
3 Quarta S. Braz B. M. ses. da Thezouraria Pub.
4 Quinta S. André Corsino Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
5 Sexta S. Agnida V. M. ses. da Thez. P. aud. do J. de O· de t.
6 Sabbado As Chagas de C. Rel. de m.e aud. do V. Geral det. em Olinda.
7 Domingo Sexagessima S. Romualdo Ab.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo e S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba – Segundas e Sextas feiras ao meio d.
Santo Antão – Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito – nos dias 9 e 23 do mez ao meio ia.
Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras – Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Cont. do Expediente do dia 30.

PORTARIA; Ao Cirurgiaõ encarregado da Vaccina para fazer appromptar laminas de pús vaccinico.

— Ao mesmo, para ir a Fortaleza do Brum, e abordo da Escuna Vitoria e vaccinar os recrutas, e Marinheiros que se acham na mencionada Fortaleza, e Escuna.

Dia 1.º

= Illm. e Exm. Snr.—Constando-me que a bexiga faz grande mortandade n'essa Provincia, e a bordo dos Navios da Esquadra ahi estacionados, tomei a resolução de remetter a V. Exc., como ora faço, huma porção de pús vacinico que não pode deixar de ser assaz proficuo, e de summa utilidade. Inclusos n'estes achará V. Exc. 20 laminas de tal pús; 15 pustulas, e 24 pontas de marfim com o mesmo: algum extrahido n'esta Cidade, outro vindo de Inglaterra.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 1.º de Fevereiro de 1836. – Illm. e Exm. Snr. Presidente do Pará—Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque.

— S. Exc. o Snr. Presidente a quem fiz presente o seu officio participando ter sido recrutado Manoel de Jesus Gomes official de pedreiro que trabalha nas obras Publicas me autoriza para responder a V. S. dizendo-lhe que tem mandado soltar e dispensar do recrutamento o mencionado official de pedreiro.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia 1.º de Fevereiro de 1836—Illm. Snr. Amaro Francisco de Moura Administrador Fiscal das obras Publicas—Vicente Thomaz de Figueredo Camargo Secretario da Provincia.

— Officio, tãobem assignado pelo Secretario e dirigido ao Inspector da Thezouraria remettendo-lhe um officio do Inspector do Arsenal de Marinha, requisitando um Escriturario da extincta Intendencia, e mais dous de alguma outra Repartição tãobem extincta, para o mesmo Inspector da Thesouraria informar se pode ter lugar o satisfaser-se esta requisição.

Dia 3.

— Tendo sido indeferido por este Governo o Requerimento dos officiaes pertencentes á Expedição que da Corte marcha para pacificar a Provincia do Grão Pará, que V. S. me apresentou com seo officio de 31 de Janeiro p. p. assim o communico a V. S. para faser constar aos referidos officiaes.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Fevereiro de 1836 — Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque — Snr. Frederico Mariatt Capitão de Fragata.

— Envie V. Mc. a esta Secretaria o officio de Joaquim da Fonceca Soares de Figueiredo, que deixou de acompanhar o seu do 1.º do corrente mez, para esta Presidencia poder responder a este avista d'aquelle.

Deos Guarde a V. Mc. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Fevereiro de 1836 = Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque = Snr. Tenente Coronel Firmino Herculano de Morais Ancora Inspector geral das obras Publicas.

MARANHAO'.

ARTIGO D'OFFICIO.

ILL.mo e Ex.mo Snr. — Tenho a honra de accusar a recepção do officio, que V. Ex. me dirio em data de 3 do corrente; communicando-me que no dia 29 de Novembro p. p. saira dessa Provincia para o Pará uma Expedicão de 500 homens. Tenho a informar a V. Ex. que Embarcação chegada hoje do Pará dá noticia de ter encontrado a sobredita Expedicão no dia 11 deste mez no lugar das Salinas, já proxemo a entrar.

Deos Guarde a V. Ex. Maranhão 29 de Dezembro 1835. — Ill.mo e Ex.mo Snr. Prezidente da Provincia de Pernambuco, Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Antonio Pedro da Costa Ferreira.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

PROMOTORIA.

Deuuncias.

PERANTE V. S. Snr. Juiz de Paz Suplente do 3.º Destricto de S. Amarinho da Freguezia da Varzia denuncia o Promoeor Publico Dr. Elias Coelho Cintra do Juiz de Paz actual e o motivo da denuncia he o seguinte:

Que tendo o denunciado prendido o pardo Joze Francisco com huma faca de ponta, e Francisco Thomé com 2 cavalos furtados, deixou de os processar, e tornou a dar ao 1.º a dita faca de ponta, e soltou a ambos. O que se prova com as cinco testemunhas abaixo declaradas. Pelo que está o denunciado encurso no art. 129 § 5 do Codigo Criminal. E V. S. autoada esta e prestado o Juramento procederá na forma da Lei. Recife 29 de Janeiro de 1836.

Dr. Elias Coelho Cintra
Promotor Publico.

— Peranto V. S. Snr. Juiz de Paz do 1.º Districto do Collegio denuncia o Promotor Publico Dr. Elias Coelho Cintra de Miguel Primo Villar, escrivão do Juiz de Paz do 4.º Districto da Ribeira, e o motivo da denuncia he o seguinte:

Que estando preso o cidadão Francisco Vicente Vellim, o denunciado servio-se do seu emprego para exigir do mesmo a quantia de cincoenta mil reis allegando ser a dita quantia para pagamento de seu trabalho, certidoens, Juises Louvados &c. Pelo que está o denunciado encurso no crime de Goncussão, expresso no art. 135 § 5 do Codigo Criminal, provado pelo documento junto, que he huma Publica-forma da carta, em que o denuncia pede ao dito preso 18$ rs. declarando ja ter recebido 52$ rs.

Dirijo a V. S. esta Denuncia, por ser o destricto de V. S. o lugar onde se cometeo o dilito Codigo do Processo Criminal, art. 160 § 3.

E V. S. autoada esta, e prestado o juramento procederá na forma da lei. Recife 3 de Fevereiro 1836.

Com hum Documento.

Dr. Elias Coelho Cintra
Promotor Publico.

Lista dos Jurados que em conformidade dos Artigos 25 e 26 do Codigo do Processo foraõ apurados no 3.º Districto do Recife.

ANTONIO Joze de Oliveira Braga, Caetano da Silva Azevedo, Francisco Xavier Martins Bastos, Gonçallo Joze da Costa e Sá, Joze Francisco Belem, Joaõ Baptista dos Guimaraens Peixoto, Joaõ Ferreira dos Santos, Joze Gonçalves Torres, Joaquim Pereira Penna, Joaquim Bernardo, Joaõ Antonio Gonçalves Maduro, Manoel Joze Cabral, Miguel da Costa Dourado, Manoel Ignacio da Silva, Manoel Joze Tavares, Padre Primo Feliciano, Simplicio Xavier da Fonceca, Sebastiaõ Francisco Belem, Joaõ Antonio de Siqueira, Joze da Cunha, Joze Pereira Vianna, Francisco Joze Silveira, Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, Nuno Maria de Seixas, Antonio Joze Pereira de Sá, Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio, Joze Antonio da Silva Grillo, Antonio Alves Barboza, Manoel Duarte Rodrigues, Joaquim Ferreira da Costa Souto Maior, Joze Antonio de Azevedo Santos, Luis Rodrigues Sette, Antonio Joze de Souza Meireles, Antonio Alves de Souza Carvalho, Manoel Joaquim Ramos e Silva, Joze Francisco Marques, Sabino Joze Vianna, Manoel Joze da Silva Braga, Joze Xavier Carneiro da Cunha, Joaquim Antonio Ribeiro, Manoel Joaquim do Paraizo, Joaõ Marinho de Souza Leaõ, Manoel do Rego Barros, Padre Francisco Rodrigues Machado, Joaquim Joze de Figueredo, Nicomedes Maria Freire, Antonio Annes Jacome Pires, Simaõ Machado Bitancurt Mello, Manoel Ignacio de Oliveira Lobo, Joze Antonio Lourenço. Manoel Figueirôa de Faria.

3.º Destricto do Recife 25 de Janeiro de 1836.

Francisco Cavalcanti de Mello,
Juiz de Paz.
Francisco Ferreira Barreto.
Vigario de S. Frei Pedro Gonçalves do R.º
Antonio Anes Jacome Pires.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 23.

INTERIOR.

TEmos dito em hum outro numero que as doutrinas, e principios expendidos imprudentemente entre o nosso Povo, o tem feito persuadir que elle só tem direitos a exigir, e naõ deveres a cumprir. Convem, pois, esclarecer o que he o homem em Sociedade. Superfluo seria acarretar aqui todos os argumentos que provaõ concludentemente que o—Homem nasceu para viver em Sociedade; basta ver se de nossa propria organisaçaõ que se assim naõ fora elle teria

sido dotado dos orgãos proprios, e das qualidades sufficientes para ter hum genero de vida isolado. A maior parte das faculdades do Homem, suas inclinações naturaes, sua fraqueza, suas precisões immensas, são outros tantos argumentos incombativeis de huma tal ordem da natureza, e tal he o effeito de sua constituiçaõ organica que, fora da Sociedade, elle não saberia, nem poderia conservar sua existencia; não lhe seria dado desenvolver, e aperfeiçoar sua razaõ, nem procurar-se huma solida e verdadeira felicidade. ? O que veria a ser o homem recemnascido, se elle naõ fosse premunido dos soccorros, que o ajudaõ a crescer e a viver? Elle morreria infallivelmente, se cuidados assiduos e numerosos, não viessem em soccorro de sua vida; seu estado de fraqueza exige mesmo que esses cuidados sejaõ longos e continuados. Em verdade: sigamos a especie humana, desde o momento em que o embriaõ começa a respirar, desembaraçado do depozito materno, em que seus orgãos se formaraõ: não observamos entaõ mais do que huma materialidade completa: huma falta quasi absoluta, daquelle instincto, que faz que a mor parte dos outros animaes nasçaõ marchando, saltando, e procurando como por si mesmo, os meios de se fortificar e manter sua nova existencia; como estes, os homens são destituidos de certos apparelhos organicos, que parecem servir logo para repellir a aggressaõ dos outros animaes: as enfermidades, a dor, e os incommodos são seus primeiros companheiros; o choro, os gritos lamentaveis são a expressaõ continuada de sua miseria. Leia-se Seneca, de beneficiis, e verse-ha o quadro tocante da imbecilidade infantil do Homem.

De que depende, por conseguinte; donde provem nossa segurança, a continuaçaõ de nossa existencia, senaõ dos serviços mutuos, que nos presta a Sociedade? Salva dos males que cercaõ nossa vida, e que todos se conspiraõ para destrui-la quasi momentaneamente, he somente pelo commercio da beneficencia que ella se mantem, e se torna commoda e supportavel. ¿ Qual seria a sorte do genero humano se cada ente vivesse separada e independentemente? Elles seriaõ outras tantas presas, outras tantas victimas dos outros animaes, porque só pelo desenvolvimento de sua rasaõ; pelos meios que nos offerece a Sociedade, he que elle se pode pôr a abrigo de tantas invasões, de tantos insultos, que de todos os lados acommettem sua existencia fisica. Os animaes, a quem a rasaõ falta, são dotados, pela maõ da natureza, das forças sufficientes para se defenderem; aquelles que se destinaõ a percorrer as brenhas isolados, e cuja ferocidade os afasta de viverem em bandos, nascem, para assim dizer, armados: as armas porém, as forças que faltaõ ao homem da natureza, quando só elle encontra na Sociedade, ligando se a seus semelhantes. A razaõ, pois, a ideia de sociabilidade, saõ propriamente, os dotes que constituem a superioridade sobre os outros animaes. Sim; he a Sociedade que lhe dá o imperio sobre os outros animaes; a Sociedade faz que elle procure, até fora do lugar em que nasceo, os meios de passar a vida commoda e seguramente; a Sociedade o faz resistir contra os mais fortes agentes, que o cercaõ, e que continuamente tendem a roubar-lhe a existencia; he a uniaõ social que lhe fornece o remedio em suas enfermidades, que lhe dá os soccorros no inverno da vida, e que lhe presta allivio em todos os seus males.

Entre os argumentos mais fortes, em favor da disposiçaõ social do Homem, naõ se deve esquecer a sua tendencia á imitacaõ; faculdade esta que nestes ultimos tempos, tem occupado a reflexaõ dos physiologistas, e sobre a qual convem meditar mais seriamente do que até aqui se tem feito: he hum mechanismo maravilhoso; he hum modo de sensibilidade particular, que faz que as paixões e todas as impressões da alma se communiquem facil, e rapidamente do systema nervoso, do cerebro de hum homem, para o systema nervoso, para o cerebro de outro homem: he talvez esse misterio das propriedades vitaes; he esse phenomeno. como outros muitos, incomprehensivel, he essa feliz sympathia que talvez constituaõ o germen da humana felicidade. Basta que o homem pareça affectado de hum movimento d'alma qualquer, para affectar a outro homem: se alguem se aproxima a nós com a alegria pintada no semblante, desenvolve se em nós immediatamente, o sentimento de alegria, as lagrimas de hum individuo, com quem, muitas vezes, naõ temos a menor relaçaõ, nos tocaõ com vivacidade, antes mesmo de sermos informados da causa de sua affecçaõ; os gritos de hum infeliz, que com nosco existe somente debaixo da condicaõ da humanidade, nos fazem voar em seu soccorro, esquecendo os perigos que nos esperaõ, e por hum movimento como maquinal, que precede, mesmo, a qualquer deliberaçaõ.

A natureza, demais, partilhou e distribuio as faculdades e talentos entre os homens de modo tal, que deu a huns a aptidaõ de fazer certas cousas que como impossiveis a outros, em quanto que est'outros são aptos para certo genero de industria de que aquelles saõ incapazes, o que prova que quiz que uns dependessem de outros para satisfazerem-se mutuamente suas necessidades, e se darem reciprocamente os commodos da vida: esta dependencia os liga, e une cada vez mais: saõ outros tantos indicios manifestos do destino do Homem para a Sociedade.

Deduz se destas verdades de intuiçaõ que toda a base da Sociedade Humana está erecta sobre este principio geral e simples—Eu quero ser feliz; mas vivo com outros homens, que como eu desejaõ ser tambem felices; procuremos os meios de haver nossa felicidade, tendo em vista tambem a dos outros; ou pelo menos, não lhes sejamos nunca prejudiciaes. --Este dictame está gravado em o coraçaõ do Homem, se de huma parte a maõ da Natureza gravou em nós o amor de nós mesmos, ou desejo do melhor bem, de outra imprimio-nos hum sentimento de benevolencia para com nossos semelhantes; estes dous sentimentos parece obrarem de concerto, e ajudarem-se hum ao outro. Tal he o principio geral de toda a Moral, e da Sociedade Civil, do qual decorre esta regra indispensavel para a harmonia e normalidade da associaçaõ humana, iste he,—O bem commum deve ser o norte de nossa conducta, e nós naõ devemos, jamais, hir apoz de nossas vantagens particulares; com o prejuizo da commodidade dos outros, e do Bem Publico.—

Invoca-se continuamente a Lei natural da igualdade entre todos os homens— e poucos se lembraõ que essa mesma Lei ordena que naõ queiramos ser injustos para com os outros, a fim de naõ soffrermos o mesmo damno. Eis aqui, por tanto, estabelecidos os alicerces das convenções sociaes em direitos, e deveres bilateraes. Mas he assim que se entendem taes doutrinas entre as nossas classes menos illuminadas? Tem-se feito saber estes principios geraes, e sagrados. huma e muitas vezes ao nosso Povo? Seguramente que naõ; he d'ahi que provem; he da ignorancia destes preliminares que emana a ideia que se tem introduzido na multidaõ de que todos os direitos se lhes deve, sem que estejaõ mutuamente obrigadas a deveres. Tal Povo, por exemplo, soffre de hum Presidente, ou de outra qualquer authoridade, esta ou aquella oppressaõ; huma ou outra injustiça: clama-se logo pelos direitos, e julga se immediatamente que em troco da transgressaõ delles pode se faltar a todos os deveres a que nos achamos ligados: perturba-se a ordem publica; incute-se o terror; fazem-se damnos innumeraveis a outros innumeraveis consocios; calca se o Pacto fundamental; esquecem-se as Leis mais sagradas, e sempre invocando-se os direitos, a Constituiçaõ, as Leis!!! Ninguem se lembra que a ferida na Lei se cura pela mesma Lei, que quasquer que sejaõ os motivos que o executor dessa Lei possa dar, ninguem he authorisado a faltar-lhe com os deveres, e a fazer males aos outros para remediar os abusos que hum homem tem commettido. Foi a desintelligencia destes principios; foi a malicia de huns, e a ambiçaõ de outros, que fizeraõ esvoaçar sobre o infeliz Pará a morte, seguida de todos os horrores da anarchia. Oxalá que vissemos todos os escriptores, que se fizeraõ cargo de dirigir a opiniaõ, e firmar a Razaõ Publica, empenhados a repisar doutrinas taõ santas; e naõ a desmoralisarem, e corromperem a Moral Universal, excitando antes as paixões, do que acalmando os excessos, e arrebatamentos que provem da ignorancia.

O que observamos nós todos os dias! Tal Presidente, tal Ministro naõ preenche seus deveres: em vez de se aconselhar aos Povos que se queixem legalmente; que recorraõ aos meios da Lei, concita-se á rebeliaõ; chama-se em socorro a discordia; clama-se que--a paciencia dos Povos tem seus limites--e n'huma palavra afrouxaõ-se os laços sociaes, o crime apparece, e elle he justificado, porque se diz que—aquelle Presidente era hum malvado—que teve o premio de seus desvarios—chama-se o Povo—brioso—, porque sahio fora do circulo de seus deveres sociaes, e finalmente aquelle que caudilhou os mais horrendos attentados temos ouvido chamar—Heroe—!! E será dest'arte que gozaremos dos bens que nos promette a Sociedade? Será assim que teremos segurança individual, e de propriedade? Será assim que havemos ser respeitados, se nós naõ respeitamos os outros? Será assim finalmente, que o Brasil poderá vir a ter hum lugar distincto no meio das Nações civilisadas?

E miseravel do Governo Supremo se desenvolve hum pouco mais de energia, para obturar os diques da desordem! « He malvado; he indigno de governar Brasileiros livres; está despotisando; deve ser desaforado das regalias de membro da Sociedade; naõ he mais composto de homens, e sim de feras sobre as quaes se devem dirigir os tiros das paixões as mais calorosas, e desordenadas. » Naõ cessemos, n'huma palavra, de repetir aos nossos Concidadaõs que o contracto formal, ou tacito que liga os Homens em Sociedade contém — « Deveres para com Deos — para com sigo mesmo, e para com os outros Homens -- que esses deveres saõ bilateraes — isto he — que devemos fazer aos outros, aquillo que queremos que os outros nos façaõ — que tal he a Religiaõ politica e natural, com que todos nos devemos cordealmente abraçar.

(Do Correio Official.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

UM Artigo do Velho Pernambucano n.° 42 induziu-nos a expender no 1.° numero d'este Diario algumas reflexoens sobre sua doutrina: he verdade que com essas reflexoens lansámos a luva ao seu Illustrado Autor; mas mostremos-lhe um campo limpo para o combate, e armando-nos unicamente da razaõ, esperavamos que nos resistisse com armas iguaes; porém grosseiramente nos enganámos: em resposta aos nossos termos pulidos, proprios do homem bem educado, fomos taxado de aleivozo, falto de boa fé e vergonha, instrumento de paixoens alheias, em fim fomos mimosiado com todos esses epithetos de que alguns lancam maõ, quando carecem de razoens suficientes, e de justiça para a cauza que advogam. Esta tatica sediça, com que se pretende amordaçar os homens, arredando-os de um combate honesto em que somente a razaõ he arma poderosa, para arrojal-os no immundo lamacal dos doestos, naõ nos fará descoroçoar em nosso intento, e menos faltar o respeito a pessoa do escriptor cuja oppiniaõ combatemos, embora Elle com o seu numero 46 tenha perdido até mesmo aquelles foros que se devem respeitar no aggressor illustrado: tolerancia bastante temos para desculpar os rasgos de uma penna apaixonada; o que nos aflige he pelas nossas occupaçoens faltar-nos tempo para escrever. Continuamos pois, e continuaremos em quanto poder-mos empunhar a debil penna, a expender nossa ainda que fraca, com tudo franca oppiniaõ, sem dar-mos resposta, ou, como vulgarmente se diz, cavaco por doestos, insultos, calunias, e tudo quanto ja estamos desposto a ler impresso contra nós: gostozo sacrificamos no Altar Nacional nosso justo recentimento, e mui felizes nos consideraremos, si nossos debeis exforços cooperarem, ainda que mui pouco, para restituir á Naçaõ a verdadeira e estavel liberdade que lhe foi arrancada pelos Patricidas demagogos.

Aquellas reflexoens que tantos improperios nos troxeram, aconteceu sahirem taõ mal impressas, que a maior parte dos exemplares naõ se poderam ler: e como quer que naõ acontecesse o mesmo ao Velho n.° 46, o qual sahiu optimamente impresso e alem d'isso, doestando-nos em vez de argumentar, inculca que somos cego instrumento de paixoens alheias e que as mesmas reflexoens, cujos defeitos reconhecemos, (basta ser obra nossa) saõ produçaõ de outrem; por isso agora as fazemos reimpremir, tanto para que se possam ler, (visto o defeito da primeira impressaõ) como para que os leitores imparciaes, combinando o estylo e frazeado d'ellas, com o mais que temos mal escripto, tanto n'este como no extincto Diario da Administraçaõ, decidam si saõ, ou naõ nossas, como inculca, ou quaze affirma, o Illustrado Sr. Escriptor do Velho,

Reflexoens ao primeiro Artigo do Velho Pernambucano N.° 42, reimpressas do Diario n.° 1 de 2 do passado Janeiro.

NAõ saõ os jornaes do Rio de Janeiao, e alguns d'esta Provincia os unicos que gritam em côro — arrependimento! regresso &c. &c., grita o Brazil já cansado de sofrer o vexame que nunca sofreu (com acerba magoa o confessamos!) nem mesmo quando era colonia!!

Naõ he, como diz o illustrado Sr. Escriptor do Velho, um partido saudozo dos gozos passados, e apeado depois do memoravel (Ai! E bem memoravel!) 7 de Abril de 1831, que a todo custo quer ganhar a perdida influencia, que inculca o regresso de certos Funcionarios Publicos como necessidade Nacional; he sim a grande maioria do Brazil, que justiceira quer ver nos Empregos, naõ tudo quanto foi demittido depois do 7, por que uma boa parte, assim como quazi todos que os substituiram, e se empoleiraram nunca deveriam ter sido empregados; mas sim aquelles cidadaõs, que tendo sempre sido zelozos servidores do Estado foram (com manifesta e ingrata injustiça) expulsos de seus Empregos por serem honrados, por naõ serem perjuros ou, fallando sem rebuco, por fazerem sombra ás notabilidades surgidas depois do memoravel; notabilidades que ainda mesmo ellevadas e no simo do mando sempre sofreram,

e ainda sofrem, a sombra que lhes fazem esses expulsos.

Naõ he pregar as claras a retrogradaçaõ de todas quantas reformas se tem feito nas Estaçoens Publicas o intento dos escriptores que o illustrado Sr. Escriptor do Velho chama — da opposiçaõ vice versa, conclue-se de seus escriptos que elles o que só pretendem, he pôr dique a essa torrente, que sob o titulo de reforma, tudo pretende arrazar.

Naõ he o absolutismo politico o ponto que se busca; pelo contrario a verdadeira liberdade, que consiste na segurança de pessoa, bens, e direitos legitimamente adqueridos, he o ponto procurado, o qual em balde trabalharemos para achal-o na confuzaõ, na desmoralizaçaõ, na insubordinaçaõ, e, sobre tudo, na irrelegiaõ e frascaria a que o estado vertiginoso tem arrojado uma grande parte da populaça. E naõ bastará a terrivel experiencia adquerida de 1821 a 1824, e de 831 até hoje, em que proclamando-se liberdade só se tem encontrado despotismo e morte?

A populaçaõ do Brazil he sim, como diz o Velho, avida de garantias, e enthusiasta dos principios liberaes; porque, docil, dotada de uma indole taõ boa, que naõ ha exemplo em muitos povos, naõ podia deixar de enthusiasmar-se por uma nova ordem de couzas, cuja posse lhe afirmaram era o unico garante de suas pessoas, bens, e da apreciavel paz. Esta ordem, estes principios, uma vez espalhados, como foram, ainda hoje seriam um objecto do culto e affeiçaõ publica, e se teriam tornado com effeito uma necessidade social, si a Naçaõ visse realizado o que se lhe prometteu; mas infelizmente as theorias tem falhado, e uma dura sobre dolorosa experiencia há desenganado o povo nimiamente sincero, e bom, que elle he constantemente a prea dos expertos, e que as taõ preconizadas ideas liberaes, mui longe de melhorarem, como podiam e se esperava com muito fundamento, a sua sorte; mui longe de o aliviarem dos excessos do Poder, (n'aquelle tempo exagerados, para melhor se trahir os incautos, e sinceros, que só aspiram socego, e segurança) pelo contrario tem descarregado sobre si o mais odioso dos despotismos.

Mas o illustrado Sr. Escriptor do Velho falla de regresso; falla de arrependimento: estes termos abrangem tantas idéas!!!... A nossa populaçaõ vive taõ desgostoza...! O governo absoluto he-nos taõ horroroso ...! Em fim na nossa Constituiçaõ, n'esse Paladio com que nos cubriu o Grande Fundador do Imperio, descobrimos tantas vantagens, que fóra d'Ella naõ encontramos remedio para nosssos males. N'este conflicto de ideas, poder-se-ha formar juizo sem que ellas se combinem? Que regresso pois convem ao Brazil; qual he o arrependimento de que se falla? Eis sobre o que ainda nada podemos affirmar; todavia reflexionemos um pouco.

Que regresso deve aspirar o Cidadaõ laborioso, que tendo nascido na abundancia, e entre a clace media da Naçaõ, cedeu de bom grado de muitas das prerogativas que gozava em beneficio da clace que lhe era inferior, persuadido que n'isto faria a felicidade de sua Naçaõ, e que hoje vê burladas todas suas esperanças, tendo, alem d'isto, o desprazer de se ver sugeito ao mais infame despotismo, quiçá até de algum que já foi seu escravo, em cujas maõs a lava revolucionaria depositou o poder? Que regresso dezejará a magna clace do Estado os utilissimos, honrados, e nobres agricultores, que as cegas seguiram as pizadas dos revolucionarios, persuadindo-se que melhorariam de sorte livrando-se dos excessos e vexames practicados por um General, por um Corregedor, por um Capitaõ Mor &c. &c., que, como quer que fossem sempre haviam recebido uma educaçaõ tal e qual, vendo-se agora obrigada a sofrer o mais intoleravel dos despotismos, naõ praticado por aquellas pessoas, cujas circunstancias unida a uma educaçaõ naõ vulgarissima faziam menos dolorosos alguns excessos; mas sim de centenares de despotas arrancados, permita-se-nos a expressaõ, do nada pela marulhadora maõ dos revolucionarios? Que regresso em fim aspirará o povo, o sincero e innocente povo do Brazil, vendo-se trahido, curvado sob o mais infame despotismo, perdido o sagrado direito da segurança de suas pessoas, falto de Juizes que lhe façam justiça, e a cada passo observando que seus Concidadaõs saõ condemnados a morte pela simples ordem vocal de seus novos tyranos?

Quando, quando no tempo chamado do despotismo emportava a prizaõ a pena de morte? Entaõ passava como axioma: — um prezo he sagrado —; hoje que se diz vivemos no seclo das luzes, no tempo da liberdade ser prezo, e o ter sentença de morte he quaze uma, e a mesma couza! Que horror! Que factos horrorosos todos os dias se ouvem! Pinto Madeira juridicamente assassinado no Seará, no infeliz Seará que hoje geme sob o sanguinolento governo Alencartino: o innocente e joven (15 annos de idade!) filho do Sr. Capitaõ Mor Torres Galindo espingardeado em Panellas por ordem vocal de um militar, por que naõ se tinha declarado contra seu proprio Pai!! No Norte de nossa Provincia sentenciados a morte, e executados um pardo, e outro, mui criminosos sim, mas sem forma alguma de Juizo legal?!! A vista d'isto, a vista do muito que calamos, e que o povo sabe, e prudente ainda sofre que regresso aspirará o Brazil para ter paz e segurança? Digam os que sofrem, diga a Naçaõ ultrajada e trahida: sim digo a Naçaõ que jurou e quer viver e morrer Christã Apostolica Romana, e que horrisada vê no Sentro da Reprezentaçaõ Nacional, na Camara dos Srs. Deputados! Quem dicera!! atacar-se de frente a Santa Religiaõ de Jezus Christo, propondo-se que desobedeçamos e nos separemos da Santa Sé, do Vigario de Christo! Só esta consideraçaõ nos arrepia as carnes, e de horrorisado nos poem preplexo! Mas A Bondade suma, O nosso Deos Misericordioso desprezando a proposta do herege, naõ desamparará o Seu predilecto Brazil, e assim como permettiu que naõ tivesse voga a antichristan aboliçaõ do celibato Clerical, advogada pelo actual Exm. Sr. Regente Feijó, taõ bem da mesma sorte permittirá que sejam reduzidas a pó todas as tentativas dos hereges, inimigos da Sagrada e unica verdadeira Religiaõ de nossos Paes.

Clama o Illustrado Sr. Escriptor do Velho, quando responde ao Artigo que acabamos de reimprimir, dizendo que já não se fas somente guerra ao Governo; que accuzam-se abertamente nossas instituiçoens, e que por tanto, para não ser argudo de culposa indiferença, lhe cumpre procurar com incansavel tenacidade de pôr diques a este frenetico proseletismo; dá pois o Velho a entender que os regressivos atacam a Constituição, querem abol-a, ou quando muito tornal-a letra morta; cumpre-nos tãobem para arredar de nós igual arguição, que alcemos a vós, e que, sacrificando-nos pelo triunfo da cauza que seguimos, (que he a cauza da Patria) não trepidemos um momento em repellir com vigor uma arguicão tanto mais injusta, quanto ella tende a manxar a conducta sempre patriotica e verdadeiramente livre dos homens que mais se tem sacrificado, e que um só instante nunca hesitaram em exporem-se pela cauza da Independencia, e por Essa mesma Constituição que os homens do progresso querem destruir. Os regressivos não pretendem, nem lhes convem pretender, aniquilar a Magna Carta Constitucional; Brazileiros pela maior parte mais interessados na manutencão da ordem, do que os do progresso revolucionario; Brazileiros que muito tem que perder, jamais quererão ver exposta sua honra, vida, e bens ao caprizo de um homem, cuja vontade seja Lei: querem porem pôr dique a essa torrente impetuoza que, ja quaze trasbordada, e sob o facticio titulo de progresso, está prestes a demolir o nosso edeficio social. Os regressivos pois querem conservar perfeita a Constituição: são Monarchistas, porque são Constitucionaes: querem a conservação da mui util Nobreza transmissivel ou hereditaria, porque este principio he consagrado nos §§ 22, e 28 do Art.° 179 da Constituição: não dezejam a abolição do Juizo por Jurados; mas pretendem que elle se limite, e que a proporção que o nossso Povo se for amestrando na sublime, e deficil sciencia de julgar, que em verdadede não he a que se aprende nas tendas mechanicas, se lhe vão ampliando suas atrebuiçoens; e si dezejam este regresso politico, he porque elle he authorisado pela Constituição, e admissivel pelos meios marcados no § 8 do Art.° 15 da mesma Constituição. Si finalmente ha muitos que são de oppinião que a Guarda Nacional se extinga, he porque a Constituição não quer que toda a Nação seja militar; mas si o um certo N.° chamado Exercito: principio este que se vê consagrado no Cap. 8 do Titulo 5.° da Constituição. Nós porem não nos conformamos com esta oppinião, e ainda que reconheçamos que o antigo sistema das Melicias, que faziam parte do Exercito, seja o mais vantajoso (principalmente fora das Cidades) ao serviço Publico, e que com effeito a Constituição não exige que mais de dois terços da Nação sejam Militares como estão sendo em consequencia da Lei da G. N. todavia d'aqui não concluimos que seja vantajozo, nem regressar para o antigo sestema de Milicias, e nem abolir a G. N.: dem-lhe uma Lei que a conduza ao fim para que se sustenta tropa, que grandes resultados se conseguirão.

Sim o Diario de Pernambuco pensa, (como diz o Velho) e mui bem fundamentado, que a cauza do regresso esta no descontentamento da Nação, porque Ella vê com dor os abuzos repetirem-se sucessivamente, o despotismo ser como nunca, e ao mesmo tempo os homens do progresso gritarem-lhe — Tú Nação és livre — quando a verdade he, que muitos de pobres em breve tempo tornaram-se ricos, e a Nação geme, e não tem dinheiro. Tãobem em França (leam-se os 4 numeros precedentes d'este Diario) gritavam os homens do progresso aos Franceses — Vos sois livres — no momento em que innocentes crianças, ternas Mães, e formozas virgens subiam ao cadafalco, por não terem satisfeito cabalmente as horrendas e torpes pretençoens dos progressivos Francezes. Aguardai-vos ó Brasileiros do progresso; vede que o seu paradeiro he o mesmo que o da então infeliz França, e o mesmo de que tem sido victimas que ja cançados de sofrer de bom grado se sugeitam ao ferreo jugo de qualquer aventureiro, cuja espada lhe garanta a pas que a 30 annos perderam. Não reside por tanto, como affirma o Velho, a cauza do regresso no desgosto de algum aventureiro, e menos no odio votado aos homens do progresso, que, dis o Velho, estão encarregados de continuar a obra da regeneração, mas sem declarar nem quem os encarregou, e nem de que regeneração falla; talvez que ainda esteja envolta no veo de sublime politica progressiva: tudo pode ser.

O Brazil regenerou-se desde que, sacudindo o aviltante jugo Portuguez, viu em observancia de sua Lei fundamental abrir se em 1826 a Assemblea Legislativa: n'este momento concluiu a grande obra de sua regeneração. Consolidado seu sistema de Governo, posta como está em regular movimento a maquina social; Nacão livre e Independente; regida por Leis, que são a expressão de sua propria vontade, não quer, e nem preciza regenerar-se; por quanto a uma regeneração não pode deixar de proceder o aniquilamento do que se regenera, ou torna a naseer. De que regeneração pois falla o Velho: esperemos de sua bondade que nos instrua.

Diz o Velho: — que nós aleivosamente apontamos « o Ex.^{mo} Snr. Regente Diogo Antonio Feijó como « defensor do cazamento dos Clerigos, só com o fim « de tisnarmos de passagem a reputação de S. Ex., o « que cabalmente equivale (diz o Velho) a um appel- « lo para as nossas populaçoens fanaticas contra o ac- « tual Regente o Candidato do Brazil, o homem (no « sentir do Velho) a quem a Nação confiou os seus « destinos. Obriga-nos por tanto o Velho a provar que não fomos aleivozo, e que sendo verdade o que dicemos, claro está que não intentamos desconceituar, S. Ex., sobre quem de passagem e por vir a pêlo casualmente fallamos, quando tratavamos do horrendo perjurio, e sacrilega proposta do Snr. Rafael de Carvalho; proposta a que o Illustrado Snr. Escriptor do Velho com toda a simplicidade propria de uma Alma innocente e candida, apenas chama imprudente; ao mesmo tempo que enraivecido nos impropera, chamando-nos aleivozo, sem vergonha, cego instrumento de paixoens alheias &c. &c., só porque dicemos uma verdade que não lhe agradou, isto he, que o Ex.^{mo} Snr. Regente Feijó advogou o cazamento dos Padres.

Sim nós não fomos aleivozo, e tanto não fomos que só, e simplesmente dicemos que o Ex.^{mo} Snr. Feijó havia sido o Advogado do celibato clerical, quando S. Ex. foi mais alguma couza do que advogado. S. Ex. na Camara dos Snrs. Deputados, em vez de, como Ministro do Deos Vivo, propugnar pela restricta observancia da Disciplina da Igreja de Jezus Christo, pelo contrario, foi aquelle mesmo que trabalhou para que da Assemblea Geral do Brazil sahisse uma Lei, a qual sem duvida, introduzindo por suas circunstancias um sisma no Christianissimo Povo Brazileiro, authorisasse o cazamento dos Padres: narremos o facto cujas circunstancias somos forsado a publicar em defeza de nossa reputação.

Em uma das sessoens da primeira Legislatura do Brazil o Snr. Deputado França fez a seguinte Indicação — « Indico que o Clero do Brazil seja cazado, e que os Frades, e Freiras se extingam entre nós. — Paço da Camara &c. &c. — O Deputado Ferreira França. » — Esta Indicação depois de lida, e jocosamente sustentada por seu author, foi remettido na forma do Regimento da Camara dos Snrs. Deputados a Commissão Ecclesiastica de que era Membro o Ex.^{mo} Snr. Regente Diogo Antonio Feijó; mas como quer que os outros Snrs. Membros d'esta Commissão descordassem então das ideas do Snr. Padre Feijó, hoje Ex.^{mo} Regente do Imperio, S. Ex. como Membro da Commissão adréde deu o seu voto em separado, sustentando que os Padres deviam cazar; e não satisfeito com este Parecer, que foi impresso e destribuido pelos Snrs Deputados, S. Ex. publicou um escripto em formato de folhinha, sustentando os mesmos principios expendidos no seu citado Parecer. E não será isto advogar o cazamento Clerical? Responda o Velho.

Temos pois provado que não fomos aleivozo; porque citamos um facto que todo o Brazil sabe, facto pelo qual justa e Christanmente S. Santidade tem negado as Bullas ao Ex.^{mo} Snr. Bispo Nomeado do Rio de Janeiro, que em outra Sessão tãobem como Deputado e Membro da Commissão Ecclesiastica foi de opinião igual a do Ex.^{mo} Snr. Regente Feijó. Si o Velho nos obrigar, publicaremos os documentos em que nos fundamos.

Gm.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

O Snr. Miguel Primo Villar do O' Barboza, dezejando a custa das partes loclupetar-se, mandou-me pedir a quantia de cincoenta mil reis como custas do Processo Crime contra Sebastião Joze de Carvalho, e neste interin disse no escripto, que por publica forma, abaixo vai transcripto, que pederia ao Ill.mo Snr. Dr. Antonio Alfonco Ferreira para que provesse no dito recurso o mencionado Sebastião. Este Magistrado que só tem em vistas a Ley indifirio o recurço, desprezando empenhos, que para elle nada valem, quando são contra a Ley.

Com a publicação desca carta muito obrigarão ao

Venerador e Criado
Assignante
Francisco Vicente Valim.

— Amigo e Senhor — Sendo possa mandar pelo portador o resto da quantia (que são para prefazer os cincoenta mil reis) que são desoito mil e oito centos, que he justamente o que me vem a caber do meu total trabalho, pois o que hei recebido tem sido apenas suficiente para pagar as certidões, officiaes, Juiz Louvados &c. espero que não me deixe para dos ultimos, isto he para depois da Festa a soltura: escrevi ao Afonso com quem tenho amisade disse que de manhã deferia o requerimento com data de hoje por estar já na rua: não receie pois do bom exito do negocio ainda que com alguma pequena demora. — Seu Amigo e obrigado. — O Miguel. — Releve o papel que não ha aqui thezoura.

CORREIO.

O Hiate S. Antonio Flor do Brasil recebe a mala para o Ceará hoje (5) as 5 horas da tarde.

AVIZOS PARTICULARES.

O Collector da Decima do Bairro de Santo Antonio aviza aos seus collectados para comparecerem a pagar a Decima vencida; e que não o fazendo passará a tirar os executivos.

☞ Quem annunciou percisar de uma pessoa para escrever das duas horas em diante: annuncie a sua morada para ser procurada.

☞ Alluga se uma prêta para todo o serviço de uma pequena familia: quem a tiver dirija-se a rua d'Agua verde D. 38, ou annuncie.

☞ Quem annunciou querer dar 800$ reis a juros sob e hipoteca em predio livre, ou com boas firmas, dirija se a rua do Livramento loja de miudezas D. 13

☞ Quem diz percisar de uma pessoa para escrever em um escritorio das 2 horas até as 6 da tarde, dirija-se a casa D. 33 na rua estreita do Rosario. Quem tiver um sitio perto da praça e do rio capibaribe que o queira arrendar dirija se a mesma casa acima.

☞ A quem lhe faltar 2 xaprões de amarello que forão achados na enxente da maré, dirija-se aos Afogados junto a ponte do Motocolomló, que dando a sua marca lhe será entregue.

☞ Os herdeiros do fallescido Carlos Joze da Rocha convidão a todos os credores do mesmo para que compareção no dia 9 do corrente as 9 horas em casa do Snr. Rodolfo João Barata de Almeida afim de ahi se ajustarem e liquiearem todas as cantas.

☞ Da se 700$ reis a premio de dois por cento ao mez sobre firmas a contento; na rua larga do Rozario Botica D. 10, se dirá quem os dá.

☞ O Snr. Joaquim dos Santos Silva queira annunciar a sua morada para se lhe fallar sobre negocio de seo interesse.

☞ Freta-se uma Embarcação que pegue em o pezo equivalente a dus mil arrobas: quem tiver dirija se a rua do Vigario D. 12.

☞ A pessoa que annunciou querer uma pessoa que tivesse boa letra, dirija se a rua do Livramento D. 14.

☞ A quem convier trocar a casa que fora do fallescido mestre de Muzica João Paulo de Lira Flores, cita no Manguinho, com um bom quintal, e travejada para sobrado, por outra casa no Bairro de Santo Antonio procure a Viuva do mesmo falescido na rua por detraz da dos Martirios para realisar o negocio proposto.

☞ O Collector das Diversas Rendas publicas do Destricto do Recife faz publico aos collectados na Inspecção do consumo das aguas-ardentes a que venhão pagar o que devem do 1.º simestre do corrente anno financeiro, de 8 a 15 do corrente mez, na casa da sua residencia na rua do Rangel D. 20.

☞ Quem tiver uma preta que saiba coser, engomar annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Quem annunciou no Diario de 3 do corrente querer uma pessoa, que tenha boa letra, para escrever em um escriptorio, querendo um rapaz branco de 15 a 16 annos, de boa conducta, dirija-se a rua do Nogueira D. 19, lado do sul, onde se dirá quem é.

☞ Troca-se o sitio, que foi do falescido Joze Antonio de Souza na estrada que vai para o Giquiá com boa casa de vivenda assoalhada e toda envidraçada, cozinha fora, estribaria para cavallo por uma morada de casa nos trez Bairros do Recife, preferindo-se no Bairro de Santo Antonio: quem pertender dirija-se a rua do Rangel D. 23, ou a Gaudino Agostinho de Barros por detraz do Corpo Santo, adverte-se que os chãos são foreiros ao Engenho Giquiá.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

SEgue viagem por todo o corrente mez o Brigue Portuguez Delfim de construcão Brazileira, forrado de cobre, e da milhor marcha: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem para o que tem bons commodos, fallem ao Capitão na Praça, ou com o consignatario Thomaz d'Aquino Fonceca.

Para Santos.

☞ O Brigue Commercio, a sahir impreterivelmente até 20 do corrente; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem. dirija se ao Forte do Mattos, a fallar com Machado & Santos, ou com o Capitão Manoel Mariano Ferreira.

COMPRAS.

UMa escrava idosa que saiba cosinhar o diario de uma casa: na rua estreita do Rosario D. 33.

☞ A Administração das Obras publicas tem de comprar uma porcão de madeira para o concerto do Trapixe da Allandega das Fazendas; as pessoas que a quiserem vender podem dirigir se a casa da dita Administracão no dia 8 do corrente pelas 9 horas do dia, para tratar do seu ajuste; e poderaõ antes do dia aprasado hir a sobredita casa para tomar as dimensões, e mais circunstancias da referida madeira afim de poder calcular os preços antes do dia aprazado.

☞ Uma loja de couros que tenha poucos fundos: quem a tiver annuncie por esta folha.

☞ Um Cornelio Nepotes. um Salustio, e os trez tomos de Virgilio com as notas de Ruen, em bom uso: na rua do Queimado D. 13.

☞ Quem tiver livros Italianos principalmente poeticos para vender, queira annunciar a sua morada para ser procurado.

☞ Taboado d'amarello para forro d'Embarcação: quem o tiver dirija-se a bordo do Pataxo Nero, ou a Joaquim Joze de Figueredo, no Forte do Mattos.

VENDAS.

UMa cama, uma commoda, uma meza para jantar, duas bancas, um par de mangas de vidro, trez cadeiras de palhinhas francesa, um tocador, 7 quadros, umas Imagens de marfim, tudo em bom estado: a fallar na rua dos Tanoeiros armasem de socar assucar n. 5 que achará com quem tractar.

☞ Na rua estreita do Rosario há uma porção de estrume quase cortido, e uma porção de tijollos partidos, e dá se por pouca cousa.

☞ 4 pares de caxilhos de vidraça de janellas, e dois ditos de alcova com as competentes bandeiras, e uma cama de condurú tudo novo: na loja de Marcineiro na rua de Viração.

☞ 30:000 tijollos, chegados recentemente d'Hollanda, rua do Vigario D. 12, onde se vende mui boas linguas secas, e graixa, e cebo em rama, e a bordo da Sumaca Atahulpa, carne de Montevideo por preco commodo.

☞ Uma preta de nação muito sabia, sabe cosinhar o diario de uma casa, e lavar de sabão: no beco do pellé sobrado D. 1.

☞ Sao risores licores de todas as qualidades; de preços de 240, 320, 400, e 480: na rua do Fagundes sobrado D. 10 defronte do primeiro beco indo da Ribeira; onde tambem se imprime qualquer obra pertencente a Troco.

☞ Potassa Russiana: na rua do Vigario D. 12.

☞ O Diccionario das Sciencias Medicas em 60 volumes: na rua da cruz n. 5.

☞ Um oculo de ver ao longe: na rua do Queimado loja de ferragem n. 30.

☞ Um braço de balança grande proprio para pezar caixas de assucar, e pesos de ferro de 2 arb. para baixo e em ternos de 8 e 4 libras, massos de papelão de todos os numeros, e uma porção de cêra amarella: na rua do Queimado loja de ferragem n. 30.

☞ Um realejo com 26 pecas de muzica de muito boas voses e preço commodo: na rua da Roda D. 15.

☞ Um sitio nas Curcuranas com 200 a 300 pez de coqueiros, por preço commodo: na rua de Manoel Couco sobrado D. 4.

☞ 100 pipas para aguada de navio: na rua da cruz n. 53.

☞ Uma preta criola que sabe cosinhar, faser doces, engomár liso, e lavar de sabão: na entrada da rua do Rangel D. 31, primeiro andar.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

ALluga-se o 2.º andar das casas da rua do Queimado D. 5 por cima da loja de Euzebio Pinto & Comp.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANtonio, nação Angola de meia altura, fulo, rosto cumprido, e acangulado, e tãobem cambaleia com o corpo no anda; desapareceo no dia 3 de Fevereiro com calça de estôpa grossa de fardo por cima de uma calça de brim em mangas de camisa: os aprehendedores levem-a a pracinha do Oivramento D. 26 que serão gratificados generosamente do seo trabalho.

☞ Fugio no dia 2 do corrente um preto por nome Manoel, de nação Rebollo, idade pouco mais ou menos 45 annos, baixo, groço do corpo, cara larga, pez grandes, e largos, e bastante barbado: os aprehendedores levem-no ao atterro da Boa-vista sobrado D. 16, que serão generosamente recompensados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
14 — Segunda	5h. 42 m	
15 — T: —	4 — 50 »	
16 — Q: —	5 — 42 »	
17 — Q: —	6 — 30 »	Tarde.
18 — S: —	7 — 18 »	
19 — S: —	8 — 6 »	
20 — D: —	9 — 8 »	

Navios entrados no dia 3.

BAHIA; 13 dias; B. Ec. Dois Amigos, M. Manoel Pereira de sal: varios generos. Ton. 150. Passageiros Manoel Joaquim Alexandrino de Andrade, Daniel Luiz Roza, Claudio Joze de Souza, Antonio Ferreira de Almeida, e Manoel Gonçalves.

KELDERCOM; 58 dias; Galiota Hollandeza Jonhetoina Maria, M. Janklaasens: queijos, e outros generos: á Nuno Maria de Seixas. Ton. 145.

Sahidos no mesmo dia.

LIVERPOOL; Gal. Dinamr. Dryope, M. Robs Hamilton: varios generos.

UNNA; S. Beija Flor, M. Francisco Xavier Pardelhas: lastro.

TRIESTE; B. Ing. Crioule, M. Robert Ouflork: assucar.

AMSTERDAM; Gal. Dinamr. Alevine, Cap. J. C. Mathicsem.

LISBOA; B. Port. Ventura Feliz, Cap. Francisco Augusto de Sales: varios generos. Passageiros 2.

LIVERPOOL; Barca Ing. Thomas Maller, Cap. Huttchenson: assucar. Passageiro um Inglez.

Pern. na Typ. do Diario 1836.